



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COORDENADORA: Maria Salete Montibeller**

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

**Darli de Amorim Zunino**

**Edvandra Mafessoli Costa**

**John Lenom Piva**

**Maria de Fátima Rosa**

**Marlete Flores de Souza**

**Marlite Flores Dias**

**Roselene Cirilo Grippa**

**Rosilda Cassaniga Roberti**

**Sandra Regina S. Aragão**

**Sueli Grimm**

**Canelinha, SC**  
**2015**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANTÔNIO DA SILVA**  
**Prefeito municipal**

**ELOIR JOÃO REIS**  
**Vice Prefeito**

**MARIA SALETE MONTIBELLER**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**CANELINHA, SC**  
**2015**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Canelinha  
Assessoria Jurídica**

**LEI Nº. 3099, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CANELINHA - PME E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ANTÔNIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Canelinha - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º.** São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

I – superação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar nas modalidades de educação infantil, no ensino fundamental e ensino médio;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade social da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos princípios éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção da educação em direitos humanos, com respeito à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII – promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do município;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública, resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação infantil, ensino fundamental e da educação inclusiva;

IX – valorização dos(as) profissionais de educação;

ore -



**Estado de Santa Catarina  
Município de Canelinha  
Assessoria Jurídica**

X – difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI – fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica, disponíveis na data da publicação desta lei.

Parágrafo Único. O Município buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

**Art. 5º** A execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II – Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV - Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas deste Plano Municipal de Educação - PME.

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

ae-



**Estado de Santa Catarina  
Município de Canelinha  
Assessoria Jurídica**

Esporte com o suporte do Conselho Municipal de Educação e de outros Órgãos correlatos, publicarão estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Municipal de Educação - PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O Município destinará à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º** O município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, coordenada pelo Conselho Municipal de Educação e Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, com o mínimo objetivo de avaliar e monitorar a execução deste Plano.

Parágrafo Único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 7º** Fica assegurado o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Santa Catarina e a União para a consecução das metas deste Plano Municipal de Educação - PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei e os mecanismos de colaboração não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º O sistema municipal de ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para consecução das metas e para o desenvolvimento dos mecanismos de colaboração e cooperação definidos nesta lei.

**Art. 8º** Para garantir a equidade educacional, o município por meio dos entes federados das redes municipal e estadual deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

**Art. 9º** O município de Canelinha deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação, no

*ae*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Canelinha  
Assessoria Jurídica**

prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

**Art. 10.** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município de Canelinha serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação - PME, a fim de viabilizar sua plena execução.


**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação coordenarão o processo de elaboração da proposta de Plano Municipal de Educação - PME, que deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente encaminhada pelo Poder Executivo.

**Art. 12.** O Município deverá instituir ou revisar, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME.

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2353, de 26 de agosto de 2008.

Canelinha (SC), 17 de junho de 2015.

  
**ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**O presente documento foi publicado  
no mural da Prefeitura**

Em 17/06/15

Responsável por Publicação

  
Izabel Cristina da Silva  
Condutora Jurídica - Mat. 1876

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>1 FUNDAMENTOS LEGAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>2 DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>13</b>
<b>2.1 Perfil Demográfico e Sócio Econômico do Município .....</b>	<b>13</b>
2.1.1 Aspectos Físico - Geográficos .....	13
2.1.2 Aspectos Sócio - Econômicos.....	14
<b>3 EDUCAÇÃO BÁSICA .....</b>	<b>14</b>
3.1 Educação Infantil .....	16
3.2 Ensino Fundamental .....	16
3.3 Ensino Médio.....	18
<b>4 EDUCAÇÃO SUPERIOR .....</b>	<b>19</b>
<b>5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....</b>	<b>20</b>
<b>6 EDUCAÇÃO ESPECIAL .....</b>	<b>22</b>
<b>7 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.....</b>	<b>23</b>
<b>8 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL .....</b>	<b>24</b>
<b>9 EDUCAÇÃO INDÍGENA.....</b>	<b>25</b>
<b>10 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>11 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....</b>	<b>29</b>
<b>12 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>30</b>

<b>13</b>	<b>GESTÃO DEMOCRÁTICA .....</b>	<b>32</b>
<b>14.</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>33</b>
<b>15</b>	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>35</b>
	<b>METAS E ESTRATÉGIAS.....</b>	<b>37</b>



## INTRODUÇÃO

Atendendo ao disposto nas legislações vigentes, o presente Plano Municipal de Educação, deverá reger a educação no Município de Canelinha nos próximos dez anos, e ter como seus os mesmos objetivos apontados pelo Plano Nacional, que são em síntese:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

As prioridades elencadas ao longo deste Plano Municipal de Educação são estabelecidas atendendo ao dever constitucional e às necessidades sociais, respeitando a limitação dos recursos financeiros, imposta pela conjuntura econômica e pelas normas federais que regem a matéria. Da mesma forma, terá como suas as mesmas prioridades do plano nacional, como segue:

- Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas estadual e municipal de ensino para que todos obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo.
- Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. Desafio a ser enfrentado pelo município em parceria com a União, o Estado, a iniciativa privada e instituições da sociedade civil organizada. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino, além, do domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da

sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

- Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino com gradual extensão do acesso ao Ensino Médio para todos os jovens que completam o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias. Para as demais séries e para os outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se refere à lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia. Para isso, o município, em parceria com a União e o Estado ampliará o número de classes e de escolas de Educação Infantil; manterá cursos de qualificação profissional básica e apoiará o Ensino Médio e o profissional mantidos pelo Estado e por ONGs e demais organizações da sociedade civil interessadas em promover o ensino gratuito.
- Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.
- Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

## 1 FUNDAMENTOS LEGAIS

A partir da Constituição Federal de 1934, na qual, pela primeira vez, foi explicitada a atribuição federal de “fixar” o Plano Nacional de Educação, ficou reconhecida a necessidade do planejamento como instrumento fundamental para o desenvolvimento da educação no país. Nesse documento constava ser competência da União “fixar o plano nacional de educação [...]”, que deveria ser aprovado pelo Poder Legislativo.

Em 1946, 1967 e 1988, as respectivas Constituições Federais continuaram a consagrar a elaboração de planos educacionais como compromisso com a realização dos grandes objetivos nacionais nesse setor. Em 1962, surgiu o primeiro Plano Nacional de Educação, elaborado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e aprovado pelo Conselho Federal de Educação. Em 1965, o PNE passou por uma revisão, quando se estabeleceram normas descentralizadoras, visando à elaboração de planos estaduais. No período dos Planos Nacionais de Desenvolvimento (1970 a 1984), foram elaborados os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto (PSECD). Somente no III PSECD houve participação dos estados, o que possibilitou o desenvolvimento de um plano mais aberto, com prioridades regionais. A última Constituição Federal (1988) reforça a ideia de Plano, instituído em lei, estabelecendo seu prazo de duração, finalidades de articulação e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e integração das ações do Poder Público, destacando os objetivos prioritários da educação.

Nos anos de 1993 e 1994, em função dos compromissos assumidos na Conferência Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990), o Ministério de Educação e Cultura liderou a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos (restrito ao Ensino Fundamental). Na égide da Constituição Federal de 1988 e do reordenamento jurídico do País, explicitava-se que, de acordo com as responsabilidades constitucionais e dentro do espírito federativo, compete aos Estados e Municípios, articuladamente, implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação e seus desdobramentos, de acordo com as especificidades e características regionais e locais.

A partir dessa mesma visão sistêmica da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDBEN) determina, nos artigos 9º e 87º respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Em 2001, aprova-se o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos, elaborado a partir da Constituição de 1988 e da nova LDBEN. Na Lei n.º 10.172/2001, que o aprovou, fica estabelecida a obrigatoriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios elaborarem Planos Decenais, com base no Plano Nacional. “Art. 2º. A partir da vigência dessa Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes”.

Assim, em 2008, o Plano Municipal de Educação de Canelinha, foi aprovado através da Lei 2353 de 26 de agosto de 2008.

Com a nova redação do Plano Nacional de Educação, aprovada pela Lei 13005/14, ficou estabelecido que os municípios que já possuem planos municipais devam revê-los, adequando-os às metas estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação – PNE, e os municípios que não possuem planos, constituí-los e aprova-los até junho de 2015.

Diante disso, o município de Canelinha, iniciou em fevereiro de 2015, as reuniões para compor a Comissão Coordenadora do novo Plano Municipal de Educação – PME.

Por força de portaria da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, número 001/2015, foi nomeada a Comissão Coordenadora que imediatamente reuniu-se para compor a equipe técnica, responsável pela construção do novo PME do Município de Canelinha, que norteará a Educação no período 2015/2024.

## **2 DIAGNÓSTICO**

### **2.1 Perfil Demográfico e Sócio Econômico do Município**

Com a distribuição de sesmaria por todo vale do Rio Tijucas, no final do século XVIII e início do século XIX, a preocupação do governo em desbravar e colonizar as terras até então inabitadas gerou grande fluxo de aventureiros na Região subindo e descendo o rio.

A proliferação de portugueses no litoral catarinense atingiu Canelinha e Moura. Somente em 1875 é que alguns italianos se estabeleceram no centro do Moura.

A origem do nome da Cidade de Canelinha, segundo a tradição falada, existiu uma árvore da família das canelas, caída no Rio Tijucas, que dificultava a passagem das embarcações que subiam e desciam o rio. A senha, tantas vezes pronunciada por esses navegadores, tornou-se o marco do lugarejo: “CUIDADO COM A CANELINHA”.

A criação e Instalação do Município: O povoado de Canelinha pertencia ao município de Tijucas. Passou a distrito em 26 de janeiro de 1934 e a município em 03/12/1962. A instalação ocorreu em 23 de dezembro de 1962, tendo como prefeito o Senhor Bertoldo Manoel Cirilo.

#### **2.1.1 Aspectos Físico - Geográficos**

A cidade de Canelinha situa-se no Litoral catarinense, na bacia do Rio Tijucas, com área de 134 km<sup>2</sup>, altitude de 10 m, latitude de 27°7'00" longitude de 48° 44'30". Limita-se ao norte com Brusque, a nordeste com Camboriú, a leste com Tijucas, ao sul com Biguaçu a oeste com São João Batista a noroeste com Nova Trento.

O sistema rodoviário do município é constituído por estradas estaduais e municipais:

SC-410 - Esta rodovia dá acesso às cidades de Nova Trento, São João Batista e Tijucas. Passa por Canelinha num trecho de 6 km.

A distância rodoviária com algumas cidades ligadas ao intercâmbio com Canelinha é:

- Tijucas (via SC – 410) 12 km.
- São João Batista (via SC 410) 9 km.
- Nova Trento (via SC- 410) 19 km.
- Florianópolis (via SC- 410 e BR – 101) 58 km.
- Brusque (Via – SC 479) 35 km.
- Balneário Camboriú (via SC 410 e BR 101) 60 km.

Canelinha tem uma população de 10.603 habitantes conforme censo /2010 (IBGE).

Hidrografia – Canelinha é banhada pelo Rio Tijucas e seus afluentes em toda a sua extensão central. Pela margem direita, o ribeirão da Galera, o ribeirão dos Papagaios e o rio Dona. Pela margem esquerda aparece o ribeirão do Moura que drena em maior parte, a região Norte do Município. Outros pequenos ribeirões, pela margem esquerda, João Vicente, João Soares e Cobre estão secos. Relevo – Na parte Norte do Município aparece a Serra do Tijucas, com diversos nomes locais: Serra do Moura, da Limeira e do Gavião. Pelo Sul aparece a Serra da Dona.

O rio Tijucas corta o centro da cidade na direção oeste-leste.

O Clima – segundo a classificação de W Koeppen o clima é subtropical úmido. A temperatura média anual oscila em 20.0°C e a precipitação pluviométrica gira em torno de 1.700mm.

### **2.1.2 Aspectos Sócio - Econômicos**

O município tem sua economia baseada na Indústria de Cerâmica Vermelha (telhas, tijolos e similares), na confecção em malhas e, em escala menor, a indústria calçadista, produção de móveis e cerâmica artística, além do comércio e agricultura.

Os valores de ICMS representam a segunda fonte de recursos de manutenção do município, já que o mesmo tem no FPM – Fundo de Participação dos Municípios sua base maior.

A população é de 10.603 habitantes (censo 2010 IBGE) e sua colonização é formada por imigrantes portugueses e italianos. É destaque no segmento de esportes radicais, sendo que o Motocross e voo livre são as categorias que mais evidenciam o município no cenário nacional. Além disso, conta com alguns espaços para práticas esportivas, com destaque para o futebol de campo e futebol de salão.

A população é acolhedora, o que faz com que o município receba muitos visitantes da região. Em seus eventos esportivos é grande o número de pessoas de todos os estados da federação e que retornam a cada ano, proporcionando ao município um conceituado destaque na mídia nacional. Isso, sem dúvida, contribui para o desenvolvimento local e regional.

## **3 EDUCAÇÃO BÁSICA**

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – 9394/96, art.22, a Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

É formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Na rede municipal de ensino existem 11 centros de Educação Infantil e 07 Escolas de Ensino Fundamental

TABELA – Centros de Educação Infantil Municipal – CEIs

<b>ESCOLA</b>	<b>BAIRRO</b>
CEIM Carochinha	Papagaios
CEIM Colibri	Centro
CEIM Florzinha	Cuba
CEIM Infância Colorida	Moura
Creche Municipal Dona Zita	Cobre
Creche Municipal Durvalina Venier Serpa	Porto da Galera
Creche Municipal Dona Osvaldina Souza Orlandi	Índia
Creche Municipal Tereza Del'Lagnolo Assini	Moura
Creche Municipal Virginia Grimm Nunes	Galera
Creche Municipal Maria Carlota Cardoso	Porto Galera (Cardoso)
Creche Maria de Lourdes Nicolau Zimermann	Centro

*Fonte: Secretaria Municipal de Educação*

TABELA – Escolas de Educação Básica e Ensino Fundamental – Séries Iniciais

<b>ESCOLA</b>	<b>BAIRRO</b>
EEBM Cobre	Cobre
EEBM Fazenda Vitória	Porto da Galera
EEBM Senador Francisco Benjamim Gallotti	Galera
EEBM Prof <sup>a</sup> . Hermínia Alves Reis	Areão
EEBM Cantório Florentino da Silva	Índia
EEBM Maria de Lourdes Nicolau Zimermann	Centro
EEBM Realina Feller Roberti	Moura

*Fonte: Secretaria Municipal de Educação*

TABELA – A rede estadual congrega 02 instituições de ensino que oferecem Ensino Fundamental e Médio

<b>ESCOLA</b>	<b>BAIRRO</b>
EEB Prof <sup>a</sup> . Minervina Laus	Centro
EEB Bartolomeu da Silva	Moura

*Fonte: Secretaria Municipal de Educação*

TABELA – Compõe a rede privada, 1 instituição de ensino Fundamental – Séries Iniciais e Finais

<b>ESCOLA</b>	<b>BAIRRO</b>
Centro Educacional Novo Ideal	Centro

*Fonte: Secretaria Municipal de Educação*

### 3.1 Educação Infantil

Primeira etapa da educação básica, assim definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB número 9394/96, a educação infantil deve ser ofertada em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais, públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

*(Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, MEC, 2010).*

O município de Canelinha oferece educação infantil em sete unidades de creches, que atendem 215 crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 12 (doze) Centros de Educação Infantil, sendo, 11 (onze) da rede pública de ensino e 1 (um) da rede privada, que atendem 296 (duzentos e noventa e seis) crianças na rede pública e 42 (quarenta e duas) na rede privada.

TABELA – Atendimento à Educação Infantil no município

Ano	Faixa etária	População	INSTITUIÇÃO			Total	%
			Municipal	Estadual	Privada		
2012	0 a 3	349	182	-	-	182	52,14
	4 a 6	480	360	-	38	398	82,91
2013	0 a 3	334	203	-	-	203	60,77
	4 a 6	450	321	-	33	354	78,66
2014	0 a 3	362	215	-	-	215	59,39
	4 a 6	390	296	-	42	338	86,66

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

### 3.2 Ensino Fundamental

Na Constituição Brasileira (1988), no art.208 está previsto que o ensino fundamental é obrigatório e gratuito e encontra-se a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que não tiveram acesso na idade própria, e que isto é um direito público subjetivo. O seu não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente. Na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – 9394/96), em seu art.32, reafirma o princípio da gratuidade e obrigatoriedade, ressaltando a importância deste nível de ensino para a formação básica do cidadão. Sendo que para a concretização deste objetivo se faz necessário o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Esses



com certeza constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

No município de Canelinha o ensino fundamental é ofertado em 10 escolas, das quais 07 são da rede Municipal, 02 da rede Estadual e 01 da rede Privada.

Matrícula – De acordo com o Censo Escolar, em 2012, Canelinha, possuía 1643 alunos matriculados, sendo 952 nas séries iniciais e 691 nas séries finais, o que representa 57,94% nas séries iniciais e 42,06% nas séries finais.

Em 2013 eram 1522 alunos, sendo 897 ou 58,93% nas séries iniciais e 625 ou 41,07% nas séries finais. Dados de 2014 apontam um total de 1.553 alunos, sendo 941 ou 60,59% nas séries iniciais e 612 ou 39,41% nas séries finais do ensino fundamental.

Na EJA os números são: 2012, 37 alunos, 2013 não houve matrículas e em 2014 foram 54 alunos.

**TABELA – Ensino Fundamental**  
Distribuição e Evolução da matrícula no período 2012 a 2014

	NÚMERO DE ALUNOS, POR ANO						TOTAL POR ANO		
							Ensino Fundamental		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
	1º a 5º ano	1º a 5º ano	1º a 5º ano	6º a 9º ano	6º a 9º ano	6º a 9º ano			
Estadual	131	78	79	625	567	555	756	645	634
Municipal	725	734	760				725	734	760
Particular	96	85	102	66	58	57	162	143	159
<b>Total</b>	<b>952</b>	<b>897</b>	<b>941</b>	<b>691</b>	<b>625</b>	<b>612</b>	<b>1643</b>	<b>1522</b>	<b>1553</b>

### Indicadores Educacionais

- Abandono
- Transferência
- Evasão
- Aprovação
- Reprovação

**TABELA – Ensino Fundamental**  
Número de abandono, transferência e evasão no período 2012 a 2014

	6º a 9º ano								
	Abandono			Transferência			Evasão		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
Estadual	17	-	3	22	25	39	23	02	03
Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Particular	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>03</b>	<b>22</b>	<b>25</b>	<b>39</b>	<b>23</b>	<b>02</b>	<b>03</b>

### 3.3 Ensino Médio

É dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem, inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009).

Sua finalidade é:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade à novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB).

No município de Canelinha, o ensino médio é ofertado em três escolas, sendo, duas da rede estadual e uma da rede particular.

EEB Prof.<sup>a</sup>. Minervina Laus e EEB Bartolomeu da Silva, ambas da redes estadual e Centro Educacional Novo Ideal, da rede particular.

Segundo dados do censo escolar, foram matriculados no ensino médio em 2012, 375 alunos, sendo 349 na rede pública e 26 na rede privada; em 2013, 393 alunos, sendo 351 na rede pública e 42 na rede privada; e, em 2014, 427 alunos, sendo 390 na rede pública e 37 na rede privada.

#### TABELA – Ensino Médio

Distribuição e Evolução da matrícula no período 2012 a 2014

Ensino Médio				
	2012	2013	2014	Total
Estadual	349	351	390	1090
Municipal				
Particular	26	42	37	105
<b>Total</b>	<b>375</b>	<b>393</b>	<b>427</b>	<b>1195</b>

Esses dados demonstram uma pequena elevação (13%), no número de matrículas do ensino médio, porém, muito aquém daquilo que o município necessita.

O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, instituído pela Portaria nº1.140, de 22 de novembro de 2013, representa a articulação e a coordenação de ações e estratégias entre a união e os governos estaduais e distrital na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do Ensino Médio brasileiro, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele tem direito. Neste primeiro momento duas ações estratégicas estão articuladas, o redesenho curricular, em desenvolvimento nas escolas por meio do Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI e o Pacto Pelo Fortalecimento do Ensino Médio, onde a formação Continuada é uma das ações que compõem o Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

### TABELA – Ensino Médio

Número de abandono, transferência e evasão no período 2012 a 2014

Ensino Médio									
	Abandono			Transferência			Evasão		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
<b>Estadual</b>	09	09	18	38	33	30	14	18	13
<b>Municipal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Particular</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>09</b>	<b>09</b>	<b>18</b>	<b>38</b>	<b>33</b>	<b>30</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>13</b>

## 4 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A educação superior, de acordo com a Constituição Brasileira e com o artigo 9º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei n. 9.394/96), é de responsabilidade da União, que deve regulamentar o referido nível de ensino, podendo suas atribuições ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que eles mantenham as instituições de educação superior (IES). Conforme artigo 11 da LDB, compete aos municípios, prioritariamente o oferecimento do ensino Fundamental, podendo atuar em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com a utilização de recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. De acordo com o artigo 43 da LDB, a educação superior tem por finalidade desenvolver o espírito científico e reflexivo, formar diplomados nas diversas áreas do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento social do país, incentivar a pesquisa, promover a divulgação do conhecimento nas diversas áreas, ser espaço de aperfeiçoamento cultural e profissional permanente, estimular o conhecimento dos problemas do mundo, de forma a auxiliar especialmente a comunidade na qual se insere por meio de uma relação de reciprocidade, promover a extensão aberta à população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

O município de Canelinha sedia um Pólo da Universidade Aberta do Brasil. Criado em 2014, o polo funciona nas dependências da EEB Prof<sup>a</sup>. Hermínia Alves Reis e conta com a parceria de três instituições de Ensino Superior, sendo elas, UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina e UDESC – Universidade de Santa Catarina.

São ofertadas atualmente, dois cursos superiores na modalidade EAD, porém há previsão de instalação de outros.

### **Matrículas:**

Curso Superior em Administração – Ofertado pela UFSC – 44 alunos

Curso Superior em Pedagogia – Ofertado pela UDESC – 25 alunos

O município oferece, ainda, transporte gratuito para alunos que cursarem Ensino Superior em instituições de outros municípios.

## **5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A Educação de Jovens e Adultos surgiu no Brasil, na década de 1930, para atender a parcela da população brasileira que não teve acesso à escolarização na idade própria, impossibilitados pela necessidade de sobrevivência e a não oferta de ensino para todos. Essa modalidade de ensino fez-se necessária em virtude das transformações pelas quais a sociedade brasileira passava. Fatores como o processo de industrialização e o crescimento da população urbana, impulsionaram a ampliação da educação elementar, pelo governo federal, traçando diretrizes educacionais para todo país, estendendo o ensino aos adultos, mais especificamente na década de 1940.

Em 1947, foi lançada a Campanha de Educação de Adultos em âmbito nacional, criando-se as escolas supletivas, consideradas deficientes no aspecto administrativo, com um aprendizado superficial. As vozes teóricas passaram a denunciar o curto período (três meses) destinados a alfabetização e os encaminhamentos metodológicos adotados.

Com o avanço da modernização, a escola continua sendo necessária para um número cada vez maior de brasileiros, e o Estado e setores privados passaram a oferecer cursos noturnos, com opção para os alunos trabalhadores. Surgem organizações de luta pelos problemas sociais, e, entre estes, também pela educação. Nesse contexto, ganham força as ideias de Paulo Freire, que pensa a alfabetização de adultos com um sentido de conscientização e leitura de mundo. No período de 1961 a 1964, multiplicam-se os programas de Alfabetização e Educação Popular, orientados pelas ideias de Paulo Freire.

A partir de 1964 foram criados programas assistencialistas e conservadores a exemplo do MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização, implantado de forma massiva, porém superficial, fruto de uma sociedade de época, vazio de todo sentido crítico, ou seja, sua função era levar o adulto analfabeto a participar de benefícios de uma sociedade “moderna”. Porém, havia algumas experiências isoladas de alfabetização com propostas mais críticas, vinculadas à movimentos populares. Com o início da abertura política, na década de 1980, emergiram os movimentos sociais e, com isso, as experiências acima, foram ampliando-se e os projetos de alfabetização se desdobraram em turma de pós-alfabetização, extinguindo-se o MOBRAL. Em substituição, foi criada a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos – FUNDAÇÃO EDUCAR, que objetivava apoiar financeira e tecnicamente as iniciativas de governo, entidades civis e empresas a ela conveniadas. Na última década do milênio, verificou-se que, embora tenham surgido ações visando a erradicação do analfabetismo, a enorme dívida social gerada por um modelo de desenvolvimento que não promovia justiça social não foi extinta.

A partir da Constituição Federal de 1988 a EJA passa a ser considerada como modalidade de Educação Básica, regulamentada pela LDB e reconhecida como importante instrumento para universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades sociais.

Segundo a LDB, em seus artigos 37 e 38 a EJA deve atender àqueles que não tiveram acesso ou continuidade, no ensino fundamental e médio, na idade própria.

A EJA no município é ofertada pelo CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos de Brusque – que foi criado em 1998). O ensino é ofertado a nível de ensino fundamental e médio, na modalidade semipresencial. O CEJA é uma escola da rede estadual, com, sede em Brusque e uma extensão no município de Canelinha.

De acordo com o censo escolar, no ano de 2012 haviam 224 alunos, sendo 122 do ensino médio e 102 do ensino fundamental; em 2013, eram 18 alunos, sendo 10 do ensino fundamental e 8 do ensino médio e, em 2014, 80 alunos, sendo 26 do ensino fundamental e 54 do ensino médio.

**TABELA – Ensino de Jovens e Adultos**  
Distribuição e Evolução da matrícula no período 2012 a 2014

<b>Ensino de Jovens e Adultos</b>				
	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>Total</b>
Estadual	224	18	80	322
Municipal				
Particular				
<b>Total</b>	<b>224</b>	<b>18</b>	<b>80</b>	<b>322</b>

Dados do IBGE do censo de 2010 apontam um índice de analfabetismo na população de 15 anos ou mais de 7,8%, bem acima do índice estadual que é de 3,1%.

Esses dados indicam a urgência em estabelecer parcerias mais efetivas com o estado e a União para que os programas de alfabetização de jovens e adultos sejam efetivamente implementados no município.

Vale ressaltar que o município já favoreceu essas parcerias sem sucesso. Ressalte-se, ainda, a criação de um programa municipal de Educação de Jovens e Adultos, em 2012, porém o número irrisório de alunos não permitiu sua continuidade.

Atualmente está sendo articulada parceria entre Prefeitura, Sindicato das Cerâmicas e a Confederação das Indústrias e do Estado de Santa Catarina, para realização de diagnóstico sobre o analfabetismo nas indústrias e posterior implantação do Programa de Alfabetização de Adultos do SESI.

## **6 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, além das garantias fundamentais gerais da pessoa humana, assegurou, também, alguns direitos específicos às pessoas portadoras de deficiências, cujo atendimento educacional especializado deve ser, preferencialmente, na rede regular de ensino (art. 208, III). Nessa parcela da população escolar, entendida como “pessoas com necessidades educacionais especiais”, estão os alunos com deficiências (físicas, sensoriais e mentais) e alunos com condutas típicas e superdotados, que necessitam de acompanhamento especializado, após passarem pela avaliação diagnóstica, realizada por profissionais qualificados, que orientam o processo de ensino, o atendimento interdisciplinar e as adaptações curriculares necessárias à escolarização desses alunos, criando, na sala de aula e na escola, um espaço de possibilidades diante da diversidade. A identificação das necessidades educacionais especiais e os encaminhamentos realizados através da avaliação pedagógica e/ou psicoeducacional, definem os atendimentos e os recursos específicos para cada caso. Embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, ao elaborar sua proposta pedagógica, o estabelecimento de ensino, respaldado em sua autonomia, deverá prever ações que assegurem um currículo dinâmico, voltado às necessidades do aluno, prevendo, também, adaptações, inclusive no processo avaliativo, considerando as peculiaridades e a flexibilidade da aprendizagem.

Para atingir esse objetivo, faz-se necessário, prever e propiciar a capacitação continuada dos profissionais da educação, desmistificando a questão das deficiências e possibilitando oportunidades de atendimento das necessidades educacionais especiais em todas as escolas. É indispensável criar mecanismos para que o professor desenvolva uma prática pedagógica de qualidade com todos os

alunos. O Poder Público e as organizações da sociedade civil, são elos importantíssimos para a efetivação do acesso e permanência da pessoa com necessidades educacionais especiais no ensino, conforme preconizam os documentos oficiais e os princípios filosóficos da Educação para Todos. Nesse sentido, o município, atende 100% das crianças com necessidades especiais, de 0 a 14 anos, na rede regular de ensino.

Segundo o censo escolar, em 2012, eram 19 alunos matriculados, sendo 3 na educação infantil, 7 nos anos iniciais e 9 nos anos finais do ensino fundamental. Em 2013, eram 18 alunos, sendo 2 na educação infantil, 8 nos anos iniciais e 7 nos anos finais do ensino fundamental e 1 no Ensino Médio, e, 2014, eram 19 alunos, sendo 1 na educação infantil, 7 nos anos iniciais, 6 nos anos finais do ensino fundamental e 5 no ensino médio.

**TABELA – Educação Especial**  
Distribuição e Evolução da matrícula no período 2012 a 2014

<b>Educação Especial</b>				
	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>Total</b>
Estadual	11	9	12	32
Municipal	7	8	5	20
Particular	1	1	2	4
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>56</b>

Dados fornecidos pela APAE, informam um total de 50 (cinquenta) alunos atendidos na unidade, porém, a maioria está acima da faixa etária correspondente ao ensino fundamental. Isso significa que a política de inclusão adotada pelo município, deve intensificar-se no ensino médio, a fim de que possa alcançar efetivamente a meta estabelecida neste plano.

## **7 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Integrada aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, a Educação Profissional e Tecnológica, abrange os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós graduação. (LDB, 9394/96, art. 39)

A Educação Profissional e Tecnológica pode ser articulada ao ensino regular ou outras modalidades como: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

As políticas públicas na área da Educação Profissional e Tecnológica, desenvolvidas nos últimos anos na esfera federal, responsável pela área, tem elevado o número de matrículas nesse segmento através de programas como:

- a) Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional;
- b) Programa Brasil Profissionalizado;
- c) Sistema Rede e-Tec Brasil;
- d) Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

O município de Canelinha estabeleceu em parceria com o Governo Federal, a implantação dos Programas PRONATEC, desenvolvendo cursos em diversas Áreas e do Sistema Rede e-Tec Brasil, onde realiza o Curso Técnico de Informática para Internet, ofertado pelo Instituto Federal de Santa Catarina, no polo UaB.

**TABELA – Educação Profissional e Tecnológica**  
Distribuição e Evolução da matrícula no período 2012 a 2014

<b>PRONATEC - Educação Profissional e Tecnológica</b>		
<b>ANO</b>	<b>CURSO</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>
<b>2012</b>	<b>PRONATEC - Educação Profissional e Tecnológica</b>	<b>40</b>
<b>2013</b>	<b>PRONATEC - Educação Profissional e Tecnológica</b>	<b>74</b>
<b>2014</b>	<b>PRONATEC - Educação Profissional e Tecnológica</b>	<b>243</b>

**TABELA – Educação Profissional e Tecnológica**  
Matrículas no período 2014

<b>SISTEMA E-TEC BRASIL - Educação Profissional e Tecnológica</b>		
<b>ANO</b>	<b>CURSO</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>
<b>2014</b>	<b>Técnico de Informática para Internet</b>	<b>26</b>

Analisando os dados, percebe-se que a demanda no atendimento da Educação Profissional e Tecnológica, no município, está longe de ser atendida, e que, necessário se faz que os governos Federal e Estadual, implementem as políticas e programas existentes, com vistas ao atendimento, principalmente dos pequenos municípios, a fim de que possam alcançar as metas previstas neste plano.

## **8 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Assegurada pela Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205, 206, 227, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu artigo 34, a Educação em Tempo Integral ganhou grande impulso com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, como modalidade de educação que possibilita a formação completa do indivíduo.



O Plano estabeleceu diagnóstico, diretrizes e metas, contemplando a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, sete horas diárias.

O Plano de Metas Compromisso todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094/2007, contempla 28 diretrizes, entre elas, a diretriz nº 7, aponta para a ampliação da permanência do aluno na escola para além da jornada regular.

O município de Canelinha oferece Educação em Tempo Integral, apenas na Educação Infantil, na faixa etária de 0 (zero) à 3 (três) anos, onde atende 215 crianças. Isso representa apenas 8,4% do total de matrículas da educação Básica.

Se analisarmos apenas as matrículas da educação infantil este índice alcança 38,8%.

O grande desafio para o município alcançar a meta estabelecida, está no atendimento das etapas do ensino fundamental e médio.

Atender, pelo menos 20% dos estudantes da Educação Básica em tempo integral, como estipula a meta nº 06, vai demandar um esforço considerável do município, sobretudo porque as receitas oriundas do FNDE, bem como os percentuais de investimentos para a educação são insuficientes para a manutenção do quadro atual.

Outro ponto que merece destaque é o comprometimento das despesas com pessoal em relação aos limites previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, para que se alcance a meta estabelecida em relação à Educação em Tempo Integral, é imprescindível o aumento dos recursos de arrecadação do município, sob pena de o mesmo ver inviabilizado qualquer programa que demande a contratação de pessoal.

Com relação às escolas da rede estadual, há previsão de instalação ainda neste ano de 2015, do Programa Mais Educação na EEB Minervina Laus.

## **9 EDUCAÇÃO INDÍGENA**

A construção de uma sociedade democrática, visa o reconhecimento das diversidades étnicas e culturais, para que se possa garantir o direito às manifestações dos costumes e tradições, sendo necessária, a ampliação de oportunidades, fortalecendo o processo educativo. Há, ainda, muito a ser feito e construído no sentido da universalização da oferta de uma educação escolar de qualidade para os povos indígenas, que venha ao encontro de seus projetos de futuro, de autonomia e que garanta a sua inclusão no universo dos programas

governamentais, que buscam a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, nos termos da Declaração Mundial sobre Educação para Todos. A transferência da responsabilidade pela educação indígena da Fundação Nacional do Índio, para o Ministério da Educação, não representou apenas uma mudança do órgão federal gerenciador do processo. Representou, também, uma mudança em termos de execução: se antes as escolas indígenas eram mantidas pela FUNAI (ou por secretarias estaduais e municipais de educação, através de convênios firmados com o órgão indigenista oficial), agora cabe aos Estados assumirem tal tarefa.

O Decreto Federal nº 26/91, transferiu a responsabilidade pela coordenação das ações referentes à Educação Escolar Indígena, ao Ministério da Educação, e a responsabilidade pela execução das ações às secretarias estaduais e municipais de educação, na perspectiva de efetivar uma proposta de educação escolar, que vá ao encontro dos ideais de autonomia dos povos indígenas, de seus interesses reais, atuais e históricos. É necessário implementar uma política educacional capaz de assegurar um atendimento ao educando, pautado nos princípios da especificidade e das diferenças (interculturalidade e bilinguismo), em todos os níveis e modalidades de ensino. Novas dinâmicas, concepções e mecanismos, deverão ser criados para que se possibilitem aos indígenas, condições de conduzir seu processo educativo. Através da formação inicial e continuada dos professores, e conseqüentemente, o reconhecimento público dessa categoria profissional, como concurso público, plano de carreira específico, capacitação em serviço, apoio à produção e publicação de materiais didáticos e apoio específico às escolas, buscando valorizar e revitalizar as diferentes culturas. A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. A coordenação das ações escolares de educação indígena está, hoje, sob responsabilidade do Ministério de Educação, cabendo aos Estados e Municípios, a sua execução. A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade, representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exige das instituições e órgãos responsáveis, a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial, quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades. A educação bilíngue, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos, é mais bem atendida através de professores índios. É preciso reconhecer que a formação inicial e continuada dos próprios índios, enquanto professores de suas comunidades, deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização. A formação que se contempla deve capacitar os professores para a elaboração de currículos e programas específicos para as escolas indígenas: o ensino bilíngue, no que se refere à metodologia e ensino de segunda língua e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas; a condução de pesquisas de caráter antropológico visando à sistematização e incorporação dos conhecimentos e saberes tradicionais das

sociedades indígenas e à elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngues ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades.

O município de Canelinha possui uma comunidade indígena situada no bairro Papagaios, na localidade de Rio da Dona.

A comunidade é atendida por uma escola indígena que conta com 12 alunos, sendo sete (07) nas séries iniciais e 05 (cinco), nas séries finais do ensino fundamental.

A escola conta com dois professores indígenas e uma professora não indígena. É mantida pelo Estado, que fornece toda assistência financeira e pedagógica.

**TABELA – Educação Indígena**  
Distribuição e Evolução da matrícula no período 2015

<b>Educação Especial</b>			
	<b>1º a 5º ano</b>	<b>6º a 9º ano</b>	<b>Total</b>
Estadual	7	5	12
Municipal	-	-	-
Particular	-	-	-
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>12</b>

## **10 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

A constituição Federal, em seu Artigo 206, prevê que entre os princípios norteadores da Educação Básica estão a valorização dos profissionais da educação e a garantia do padrão de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu Artigo 4, sinaliza para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais, bem como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino.

As questões que envolvem a formação e valorização dos profissionais da educação, têm sido discutidas em vários espaços e diferentes momentos, sendo que os resultados desses amplos e constantes debates, chegaram à Conferência Nacional de Educação realizada em 2008

O documento final da conferência, que serviu de apoio ao Plano Nacional de Educação, expressa os anseios desses profissionais e se pauta na concepção de que a formação deve fundamentar-se no desenvolvimento de sólida formação

teórica e interdisciplinar, em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no campo e na cidade e nas áreas específicas de ensino, pela unidade entre teoria e prática, pela centralidade do trabalho como princípio educativo e, portanto, eixo nucleador dessa formação.

Destaca, ainda, a vivência da gestão democrática, o compromisso social, político e ético, com um projeto emancipador e transformador das relações sociais e a vivência do trabalho coletivo e interdisciplinar de forma problematizadora.

Quanto à valorização dos profissionais, é fundamental a implementação de políticas que reconheçam e reafirmem a função docente e valorizem a sua contribuição na formação da sociedade.

Assim, atrelada à formação, é necessário a criação de um plano de carreira que defina as questões de salário, jornada de trabalho e condições de trabalho.

Quanto ao salário, vale destacar a implantação do Piso Salarial Nacional, que representa um avanço, ainda que pequeno na longa e complicada jornada rumo à valorização dos profissionais da educação. No município de Canelinha, o piso nacional é cumprido desde a sua criação.

Existe o plano de carreira do magistério, instituído pela Lei nº 1640, de dezembro de 1998, com as alterações posteriores, e a Lei 1294, que cria o Estatuto do Magistério, onde estão regulamentadas as funções, direitos e deveres dos profissionais da educação.

O Município conta com 94 professores na Educação Infantil, sendo que 60 são formados no ensino superior em pedagogia, 34 em fase de formação.

**TABELA – Professores Educação Infantil**

Situação	Quantidade	Percentual
Habilitados	60	63,83%
Sem habilitação	34	36,17%
Total	94	100%

**TABELA – Professores Ensino Fundamental e Médio**

Situação	Quantidade	Percentual
Habilitados	119	90,16%
Sem habilitação	13	9,84%
Total	132	100%

Analisando os dados, constata-se um número expressivo de professores sem habilitação na educação infantil. Isso justifica-se pela ampliação no atendimento ao segmento, que demanda a contratação de um número maior de professores.

Vale ressaltar que, em virtude da exigência de nível superior em Pedagogia para efetivação, os profissionais não habilitados são contratados temporários e já estão cursando nível superior na área.

Há previsão para realização de concurso, o que eventualmente diminuirá o número de contratados sem habilitação.

## 11 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o IDEB, tem como objetivo medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

Por meio de dados concretos baseados em dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INEP. A avaliação é feita a cada dois anos e se baseia no resultado da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os estados e o País.

A rede municipal de ensino detém o maior número de matrículas das séries iniciais (76,15%), e a rede estadual, (90,5%) das matrículas das séries finais e (93%), das matrículas do ensino médio, ficando o saldo, com a rede privada.

### IDEB – Resultados e Metas – 4ª Série/5º Ano – Rede Municipal

Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Canelinha	3,9	4,3	6,5	6,2	6,2	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2	5,5	5,8	6,1

### IDEB – Resultados e Metas – 8ª Série/9º Ano – Rede Estadual

Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Canelinha	4,3	4,0	3,8	4,5	3,4	4,3	4,4	4,7	5,1	5,5	5,7	5,9	6,2

Analisando os dados do Município, percebe-se que o índice nas séries iniciais é bom, porém no 9º ano é muito baixo.

Vale ressaltar que as políticas nacionais adotadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo município para a melhoria da qualidade do ensino, devem ser intensificadas nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Destaca-se o Programa Estadual de novas oportunidades de Aprendizagem (PENOA), implantado em 2014 nas escolas da rede estadual, que contempla alunos com dificuldades de aprendizagem e distorção idade série; o Pacto Nacional pelo fortalecimento do Ensino Médio, instituído em novembro de 2013 pela portaria 1.140, que representa a articulação e a coordenação de ações e estratégias entre a União e os governos estaduais e distrital na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do ensino médio; O Programa Mais Educação, a ser implantado; O Programa de Formação Continuada de Professores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Médio – PNEM; O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, PNAIC, já implantado no município em 2013.

Todos esses programas contemplam intensa formação dos profissionais, que são peça fundamental na melhoria da qualidade da educação.

## **12 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Em seu artigo sexto, a Constituição Federal estabelece a educação como um direito social, reforçando em seu artigo 205 que é “direito de todos e dever do Estado e da família”, que deve “visar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Prevê, ainda, em seu artigo 206, como princípios do ensino, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a garantia de padrão de qualidade; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; e a valorização dos profissionais da educação escolar por meio do estabelecimento de piso salarial profissional nacional, planos de carreira e ingresso na profissão via concurso público.

Para financiar a política de educação, a Constituição prevê em seu artigo 212, a estrutura e as fontes de financiamento, vinculando recursos e garantindo os percentuais de 18% da União e 25% da receita de impostos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo as transferências entre esferas de governo. Estabeleceu, ainda que a educação básica teria o salário educação como fonte suplementar de recursos.

Outros repasses são feitos através de programas específicos como: o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; O Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; O Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE, que não fazem parte dos 25% de recursos exigidos por Lei para aplicação em educação.

O financiamento da Educação, ainda é a tarefa mais complexa de toda a conjuntura que envolve o tema. São muitas demandas e envolvem diferentes entes federados, além de não contar com regulamentação do regime de colaboração e a definição do custo-aluno-qualidade.

O documento final da Conferência Nacional de Educação Básica sugere que

é urgente Aumentar o gasto aluno destinado à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, para fazer face aos inúmeros desafios tais como: a remuneração condigna dos profissionais da educação; a formação continuada e adequada dos trabalhadores em educação; a oferta correspondente à demanda por transporte escolar; a correção da relação de aluno por sala de aula; além da oferta de insumos essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas de educação básica”.

*(Conferência Nacional da Educação Básica, 2010: Brasília, DF, Documento Final).*

Em relação ao município de Canelinha, as fontes de financiamento são: O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; O Salário Educação; O Programa Nacional de Transporte Escolar; O Programa Nacional de Alimentação Escolar; O Programa Dinheiro Direto na Escola, cujos valores se encontram nas tabelas a seguir:

**TABELA – Rede Municipal**  
Distribuição dos recursos 2012, 2013 e 2014

Ano	Aplicação do percentual mínimo de 25%	%	Transferências do FUNDEB	Gastos com profissionais do magistério	%
2012	R\$ 3.694.471,45	29,97	R\$ 3.119.927,55	R\$ 2.283.795,82	73,39
2013	R\$ 3.626.159,80	27,24	R\$ 3.832.829,30	R\$ 3.005.031,04	78,40
2014	R\$ 3.934.464,40	27,15	R\$ 4.157.048,63	R\$ 3.211.737,11	77,26

**TABELA – Rede Municipal**  
Outras fontes de recursos 2012, 2013 e 2014

Ano	Salário Educação	Programa Alimentação Escolar / PNAE	Transporte Escolar / PNATE / Estado	PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	Total
2012	297.316,52	91.643,20	427.395,07	66.549,23	882.904,02
2013	357.148,00	118.978,32	412.309,79	9.407,17	897.843,28
2014	387.457,12	108.520,00	267.297,33	27.724,96	790.999,41

Destaca-se nesse contexto, os recursos ordinários investidos em merenda escolar, já que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, não cobre totalmente as despesas, como demonstra a tabela a seguir.

**TABELA – Rede Municipal**  
Gastos com Merenda Escolar – 2012/2013/2014

Ano	Repasses do PNAE	%	Recursos Ordinários	%	Total
2012	R\$ 91.643,20	41,20%	R\$ 130.775,60	58,80%	R\$ 222.418,80
2013	R\$ 118.978,32	47,34%	R\$ 132.336,59	52,66%	R\$ 251.314,91
2014	R\$ 108.520,00	37,87%	R\$ 177.997,52	62,13%	R\$ 286.517,52

Esses dados são da Rede Municipal de Ensino. Dados sobre a rede estadual não foram possíveis de coletar referentes ao programa da Alimentação Escolar e repasses do FUNDEB e Salário Educação. Quanto ao transporte escolar, os repasses são feitos ao município via convênio, que realiza e responsabiliza-se pelo mesmo.

Os repasses do PDDE da rede Estadual foram: 2012 – R\$21.863,00 / 2013 – R\$25.240,00 / 2014 – R\$11.460,00

### **13 GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Condição necessária para a consagração do direito à educação, a gestão adequada dos recursos educacionais é destacada no artigo 206 da CF/1988 como instrumento de construção pedagógica e controle social. Apesar disso, efetivá-la ainda é um grande desafio.

Num país culturalmente e historicamente marcado por regimes autoritários, a visão de que todas e todos têm direitos, ainda é um processo em construção. Concretizar a gestão democrática em educação, como processo permanente, como algo sistêmico, demanda um longo trabalho de conscientização e de chamamento da comunidade a participar e opinar na construção de processos e políticas visando a melhoria da qualidade do ensino no Brasil.

Uma sociedade mobilizada em prol do direito à educação, é fundamental para que o município avance nas melhorias que são urgentes para promover o seu desenvolvimento.

A criação e o fortalecimento dos Conselhos deve ser política estabelecida e contínua no município, pois é nele que acontecem as maiores demandas. Promover a autonomia desses conselhos é também um desafio, diante do modelo autoritário e conservador que teima em concentrar o poder na esfera de governo.

O município de Canelinha tem como parceiros na gestão dos recursos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de



Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; os Conselhos Escolares e Associações de Pais e Professores – APP; o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar. Além desses, o município é submetido à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da Câmara de Vereadores.

Dizer que todos esses Conselhos exercem seus papéis com a competência que lhes é assegurada por lei, seria no mínimo querer “tampar o sol com a peneira”, pois como a grande maioria dos municípios, há enormes dificuldades em reunir e capacitar essas pessoas para o pleno exercício de suas funções.

Isso, como já mencionado, reflete a cultura do autoritarismo, que, por muito tempo foi o modelo adotado no Brasil.

Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade sobre o uso dos recursos da educação e tornar isso uma prática comum, é um dos grandes desafios que os municípios têm pela frente.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação - PME no município de Canelinha, depende, não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência. A Secretaria Municipal de Educação, na figura do Dirigente Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, formando em conjunto, o “Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME”. Desempenhará, também, um papel essencial nessas funções, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Sociedade Civil Organizada. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, os objetivos e as metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas. As metas, deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, não como o Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da

sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania plena. É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento da educação do município.

## 15 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal do, 1988.

BRASIL, **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9394/96, Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Estatuto da Criança e Adolescente**, Lei no.8069/90, Ed. Cidade.

BRASIL, **Plano Nacional da Educação**, Lei nº 13005 de 25/06/2014.

BRASIL, IBGE: **Censo Demográfico de 2010**.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Parecer nº 11/00. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio**. Parecer nº15/98. Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Resolução 03/98. Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico**. Resolução nº 04/99. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Brasília: MEC, 1993 – 2003.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação**. Brasília: INEP, 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Conferencia Nacional da Educação Básica**: Brasília: Documento Final, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**, vol. 1 e 2/Ministério da Educação Básica. Brasília. DF, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Direito à Educação: necessidades educacionais especiais: subsídios para atuação do Ministério Público Brasileiro**. Brasília: MEC, SEESP, 2001.

SANTA CATARINA. Secretaria do Estado de Educação. CONAE 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria do Estado de Educação. PEE - **Plano Estadual de Educação**, Versão Preliminar, Florianópolis.SC.2015.

## **Metas e Estratégias**

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

### **Estratégias**

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade.

1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.3 Estabelecer, no segundo ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o estado, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, as normas de acessibilidade.

1.5 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016, em parceria com a União.

1.6 Promover em parceria com a União e o Estado a formação inicial e continuada dos profissionais da EI, garantindo, progressivamente, o atendimento por professor com formação superior.

1.7 Estimular em parceria com a União e o Estado a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.8 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.9 Preservar as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.10 Preservar as especificidades da educação infantil, garantindo com o apoio da União o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa seguinte.

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.12 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

## **Estratégias**

2.1 Pactuar entre a União e o Estado no âmbito da instância permanente de que trata o Par. 5º do Art. 7º, da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas.

2.5 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.7 Estimular em parceria com o Estado a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas, nas próprias comunidades;

2.8 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.9 Promover em parceria com a União e o Estado atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

### **Estratégias**

3.1 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.2 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.4 Auxiliar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.5 Colaborar com programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.6 Colaborar com as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.7 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.



**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou, serviços especializados, públicos ou conveniados.

## **Estratégias**

4.1 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.2 Manter, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, observado o que determina a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 Implantar em parceria com a União e estado, salas de recursos multifuncionais e colaborar na formação continuada de professores e professoras para atendimento educacional especializado.

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6 Manter e ampliar em parceria a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional,

assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Fortalecer a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer em parceria a União e o Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Colaborar com a União e o Estado nas pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência.

4.11 Promover em parceria a União e o Estado o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

### **Estratégias**

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos bem como implementar os já existentes, para aferir a alfabetização das crianças.

5.4 Utilizar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Promover em parceria a União e o estado, a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.6 Apoiar os programas de alfabetização de crianças do campo e indígenas, com a utilização dos materiais específicos e de instrumentos de acompanhamentos que considere o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

## **Estratégias**

6.1 Ampliar, com o apoio da União e do estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Estimular a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.7 Assegurar em parceria com a União e Estado, alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.

Canelinha	METAS PROJEJADAS			
	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	6,5	6,7	6,8	7,0
Anos Finais	5,5	5,7	5,9	6,2

## Estratégias

7.1 Estabelecer e implantar em parceria com a União, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4 Formalizar e executar em parceria com a União e o Estado, o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.6 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.7 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas

inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados.

7.8 Garantir, em parceria com a União e o Estado, transporte gratuito para todos os estudantes, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.

7.9 Universalizar, em colaboração com a União e o estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica.

7.11 Participar na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.12 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.13 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.14 Institucionalizar programas e utilizar metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, negros, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **Estratégias**

8.1 Institucionalizar programas e utilizar tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar em parceria com a União e o Estado programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.4 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais para 95,% até 2018 e, até o final de vigência deste plano, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias**

9.1 Assegurar em parceria com a União e o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Contribuir para a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica em parceria com a União e o Estado.

9.4 Apoiar a criação de benefício adicional no programa de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.5 Contribuir para a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.6 Favorecer parceria com a União e estado a fim de executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.7 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, público e privado, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.8 Apoiar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.



**Meta 10:** Contribuir para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

### **Estratégias**

10.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

10.2 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio.

10.3 Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.

10.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

10.5 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

**Meta 11:** Contribuir para a elevação da taxa bruta e líquida de matrículas na educação superior e na pós-graduação.

### **Estratégias**

11.1 Consolidar e ampliar as parcerias com a União e o estado, através do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

11.2 Apoiar a oferta de educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para professores.

11.3 Colaborar, com a União e Estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

11.4 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União.

11.5 Consolidar política de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica.

**Meta 12:** Desenvolver em regime de colaboração entre a União e o Estado, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica, em suas modalidades, possuam formação específica de nível superior, obtido em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e a participação em cursos de formação continuada.

## **Estratégias**

12.1 Promover, em regime de cooperação com a União e o estado, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial, diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

12.2 Apoiar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica, de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

12.3 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior, dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

12.4 Pactuar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

12.5 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

13.6 Estimular a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.

12.7 Garantir em parceria com a União e o estado oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

12.8 Contribuir para produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

12.9 Apoiar os profissionais de educação nos estágios dos cursos superiores, oferecendo estrutura adequada, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

12.10 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

12.11 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudo para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

12.12 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braile, e ainda programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

12.13 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

**Meta 13:** Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, de forma a equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

### **Estratégias**

13.1 Realizar no prazo de dois anos de vigência deste plano, a atualização do plano de carreira dos profissionais da educação, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

13.2 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

13.3 Assegurar, na forma da lei, com recursos financeiros da União, a valorização dos profissionais da educação da rede pública.

13.4 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

**Meta 14:** Assegurar condições no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade, com recursos e apoio técnico da União.

### **Estratégias**

14.1 Ampliar com recursos da União, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb; Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Professores - APPs.

14.2 Constituir Fórum permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como, acompanhar a execução deste Plano Municipal de Educação.

14.3 Estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

14.4 Estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

14.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

14.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

14.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

**Meta 15:** Elevar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e o estado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB no final do decênio, com vinculação a outras fontes de recursos e assegurar o investimento mínimo de 27% dos recursos próprios do município para a Educação.

## **Estratégias**

15.1 Cooperar com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

15.2 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

15.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

15.4 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a ser pactuado na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.